



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 98/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2023

PROCESSO N° 1370.01.0024392/2023-19

Parecer Técnico de LAS nº 98/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2023

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 67779040

PA COPAM Nº: 1001/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Minerallis Capital Consultoria & Intermediação de Negócios Ltda.	CNPJ:	15.730.805/0001-68
EMPREENDIMENTO:	Minerallis Capital Consultoria & Intermediação de Negócios Ltda.	CNPJ:	15.730.805/0001-68
MUNICÍPIO:	Pratápolis	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS84	LAT/Y: 20° 49' 26,81" S	LONG/X: 46° 47' 01,73" O	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Produção bruta	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		
Fabiana Hartmann Correa Bonfim (Eng. Ambiental)		CREA-MG 136.627/D		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA		ASSINATURA
Rogério Junqueira Maciel Villela - Analista Ambiental		1.199.056-1		
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.526.428-6		



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Junqueira Maciel Vilela, Servidor(a) Público(a)**, em 14/06/2023, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 15/06/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **67021976** e o código CRC **0CAF8BAD**.



Parecer Técnico de LAS nº 98/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2023

O empreendimento **Minerallis Capital Consultoria & Intermediação de Negócios Ltda.** atua no ramo da mineração e pretende explotar minério de duníto (magnésio) no sítio Água Limpa, zona rural do município de Pratápolis, nos domínios do direito mineral **832.058/2021**.

Em 16/05/2023 formalizou junto à Supram Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº 1001/2023 para a atividade de lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, para uma produção bruta de **100 mil t/ano**.

Nos parâmetros pleiteados, a atividade de código A-02-07-0, conforme a DN 217/2017, possui potencial poluidor e porte **médios**, se enquadrando na **Classe 3**. Não há incidência de critério locacional.

Possui DAIA nº 2100.01.0010590/2023-32 para corte ou aproveitamento de 78 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 4,7995 ha, emitido em 04/05/2023 pelo NAR de Passos.



Figura 1 - Localização do empreendimento

Foram apresentadas a declaração de conformidade emitida pelo Município em 31/03/2023; certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal válido, registro nº 7971894; matrícula do imóvel nº 6.331, imóvel denominado Água Limpa, pertencente a Paulo Cesar do Nascimento; anuência do proprietário datada de 30/06/2022.

Tendo em vista que o empreendimento ainda não foi implantado, não há que se falar em AVCB.

Foi apresentado o CAR do Sítio Água Limpa, matrícula nº 6331, de 10,6190 ha, de propriedade de Paulo César do Nascimento, sendo 9,6420 ha de área consolidada, 0,9502 ha de remanescente de vegetação nativa, sendo este o mesmo quantitativo de Reserva Legal e 1,5461 ha de APP.

O empreendimento contará com 15 funcionários em turno único de trabalho, durante 5 dias por semana, 12 meses por ano.

A lavra de dará a céu aberto em bancadas, com desmonte mecânico da rocha e também por explosivos. A vida útil da jazida é de 3 anos. Não haverá beneficiamento no local, assim como não



haverá oficina ou unidade de abastecimento de combustíveis. O empreendimento contará com 4 caminhões basculante, escavadeira, pá carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, caminhão pipa.

A figura a seguir apresenta uma planta com indicação das estruturas do empreendimento. A área de lavra terá cerca de 1 ha; 0,7 ha para a área administrativa; o pátio de produtos terá 2,6 ha e a área acessória, destinada a apoio, logística e drenagem, terá 4 ha.



Figura 2 - Estruturas do empreendimento

O solo retirado na abertura da lavra será utilizado como aterro para nivelamento do pátio de produtos que receberá o minério para expedição, além do nivelamento dos acessos e áreas acessórias. Eventual sobra desse solo será armazenada em forma de pequenas leiras e utilizada no momento oportuno para recobrimento de taludes visando sua revegetação. Não haverá disposição de estéril ou rejeito em pilhas.

O acesso ao empreendimento será realizado a partir de um trevo na MG-050 com sentido a Fortaleza de Minas, percorrendo aproximadamente 2,5 km por estrada vicinal intermunicipal. Cerca de 2 km desta estrada já é utilizada por outra mineradora, em operação no local há mais de 40 anos. Sua largura varia de 9 a 12 m, sendo cascalhada em sua maior parte e asfaltada num trecho de 0,6 km.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões de material particulado e de ruído e a possibilidade de carreamento de sedimentos para as drenagens naturais.

A água a ser utilizada pelo empreendimento será proveniente de uma captação superficial regularizada mediante Portaria de Outorga nº 0802814/2023, para captação no rio Palmeiras no ponto de coordenadas 20°47'39,68"S e 46°52'25,53"O. Já a água para consumo humano será fornecida por



galões levados periodicamente ao empreendimento.

Os efluentes líquidos de natureza sanitária serão coletados em banheiros químicos, cuja limpeza e coleta será realizada por empresa especializada. Não haverá geração de efluentes no processo de mineração.

Serão gerados resíduos sólidos recicláveis como papel, plástico, metal e vidro. Resíduos não recicláveis provenientes do lixo dos sanitários; orgânicos como restos de alimentos e perigosos como latas de tinta, solventes e materiais contaminados com graxa e óleo. Os resíduos serão segregados e armazenados temporariamente em local impermeabilizado, coberto e fechado até serem destinados adequadamente, cuja comprovação deverá ser comprovada nos termos das condicionantes.

Para impedir o carreamento de sedimentos para as drenagens naturais será implantado um sistema de drenagem pluvial constituído por canaletas escavadas em solo e bacias de decantação, os quais deverão passar por manutenções periódicas.

Poderá ocorrer impacto sobre o tráfego e vizinhança na estrada onde se dará o escoamento do produto. Contudo, a estrada já é utilizada para escoamento de outra mineradora existente nas imediações e o acréscimo previsto para o empreendimento em tela, de cerca de 8 cargas por dia, pode ser considerado baixo. Ademais, a comunidade local é formada basicamente por funcionários da mineradora existente e por alguns sitiantes, contando com poucas casas de morada, sendo 2 instaladas no trecho asfaltado e 2 no trecho da via cascalhada, no qual serão realizadas aspersões por caminhão pipa terceirizado sempre que necessário, sobretudo nos períodos secos.

As emissões de material particulado poderão ocorrer nas atividades de detonação e durante a movimentação de veículos. Como forma de mitigação serão realizadas aspersões por meio de caminhão pipa.

Foi apresentado Plano de Monitoramento Sismográfico de Detonações visando a mitigação dos impactos decorrentes das detonações, como vibração, pressão acústica, poeira e ejeção de fragmentos, à luz da ABNT NBR 9653:2018, cuja execução deverá ser comprovada no âmbito das condicionantes.

Uma vez tratar-se de atividade de exploração mineral, recomenda-se ao empreendedor e sua consultoria responsável a observação das disposições constantes na DN COPAM n. 220/2018, que trata da paralisação e fechamento de mina, além de outras questões afetas ao empreendimento, de forma a manter o órgão ambiental atualizado acerca da situação operacional do empreendimento.

Cita-se, portanto, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados, fatos que corroboram para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a **concessão** da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **Minerallis Capital Consultoria & Intermediação de Negócios Ltda.** para a atividade de Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (A-02-07-0), no município de **Pratápolis**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor(es) o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Minerallis Capital Consultoria & Intermediação de Negócios Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a execução das obras de infraestrutura do empreendimento, como as relativas à implantação e manutenção do sistema de drenagem pluvial, bem como outras que se fizerem necessárias.	Anualmente, durante a vigência da Licença Ambiental.
03	Enviar relatório comprovando a execução do Plano de Monitoramento Sismográfico de Detonações.	Anualmente, durante a vigência da Licença Ambiental.

^[1]Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

^[2] Enviar anualmente à SUPRAM SM, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento Minerallis Capital Consultoria & Intermediação de Negócios Ltda.

1. Resíduos sólidos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR-MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.